



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020
EDITAL Nº 297/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2019

Aos treze dias do mês de janeiro do ano 2020, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 297/2019, Pregão Presencial nº 203/2019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS, DESTINADOS AO ALMOXARIFADO CENTRAL DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**. os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **DDA MULTISSETORIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 33.778.249/0001-81, estabelecida na Avenida Sete de Setembro nº 945, - Fundos sala 4, Centro, na cidade de **Itápolis - SP**, CEP: **14.900-000**, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL MARTINS DA SILVA – VENDEDOR**, RG:- 25.762.681-5 SSP/SP, CPF: 128.624.518-43 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A entrega do (s) objeto(s) relacionados no Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$207.283,60 (duzentos e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), referente aos itens nº 02, 03, 04, 05, 07, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 50, 52, 53, 55 e 56.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000561

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - **A entrega** do objeto, constantes da Autorização de Fornecimento será conforme a Alíneas "e" e "f", da Cláusula VII, do Edital de Pregão Presencial nº 203/2019, ou seja, realizada no prazo de **05 (cinco) dias úteis** de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XX do Edital.

1.6.1 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à Prefeitura Municipal de Birigui, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações do Anexo I do Edital do Pregão, podendo fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 297/2019 – Pregão Presencial nº 203/2019.

1.9.1 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.10 - O (s) item (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação.

1.10.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000562

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.10.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, junto aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos de cobrança de cada Autorização de Fornecimento, através de Autorização de Fornecimento ou a crédito em Conta-Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.13.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000563

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

- Nº 02.01.00 - 04.122.0036.2.098 / 3.3.90.30.00 - Ficha 30 - Gabinete do Prefeito e Dependências - Recursos Próprios.
- Nº 02.01.00 - 04.122.0036.2.100 / 3.3.90.30.00 - Ficha 43 - Gabinete do Prefeito e Dependências - Recursos Próprios.
- Nº 02.03.00 - 04.122.0055.2.156 / 3.3.90.30.00 - Ficha 49 - Secretaria de Administração - Recursos Próprios.
- Nº 02.03.00 - 04.122.0057.2.161 / 3.3.90.30.00 - Ficha 73 - Secretaria de Administração - Recursos Próprios.
- Nº 02.03.00 - 04.126.0056.2.160 / 3.3.90.30.00 - Ficha 78 - Secretaria de Administração - Recursos Próprios.
- Nº 02.04.00 - 04.122.0018.2.051 / 3.3.90.30.00 - Ficha 88 - Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas - Recursos Próprios.
- Nº 02.05.00 - 04.122.0053.2.153 / 3.3.90.30.00 - Ficha 115 - Secretaria de Finanças - Recursos Próprios.
- Nº 02.05.00 - 04.129.0054.2.155 / 3.3.90.30.00 - Ficha 122 - Secretaria de Finanças - Recursos Próprios.
- Nº 02.06.00 - 04.122.0014.2.045 / 3.3.90.30.00 - Ficha 147 - Secretaria de Negócios Jurídicos - Recursos Próprios.
- Nº 02.07.00 - 06.181.0015.2.046 / 3.3.90.30.00 - Ficha 157 - Secretaria de Segurança Pública - Recursos Próprios.
- Nº 02.07.00 - 06.181.0015.2.048 / 3.3.90.30.00 - Ficha 158 - Secretaria de Segurança Pública - Recursos Próprios.
- Nº 02.07.00 - 06.181.0017.2.031 / 3.3.90.30.00 - Ficha 179 - Secretaria de Segurança Pública - Recursos Próprios.
- Nº 02.07.00 - 06.181.0017.2.050 / 3.3.90.30.00 - Ficha 180 - Secretaria de Segurança Pública - Recursos Próprios.
- Nº 02.07.00 - 06.182.0028.2.047 / 3.3.90.30.00 - Ficha 186 - Secretaria de Segurança Pública - Recursos Próprios.
- Nº 02.08.00 - 06.182.0013.2.044 / 3.3.90.30.00 - Ficha 190 - Corpo de Bombeiros e Dependências - Recursos Próprios.
- Nº 02.09.00 - 08.122.0006.2.006 / 3.3.90.30.00 - Ficha 209 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.
- Nº 02.09.00 - 08.241.0011.2.040 / 3.3.90.30.00 - Ficha 220 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.
- Nº 02.09.00 - 08.242.0011.2.041 / 3.3.90.30.00 - Ficha 222 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000564

- Nº 02.09.00 – 08.243.0009.2.038 / 3.3.90.30.00 – Ficha 224 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.
- Nº 02.09.00 – 08.243.0011.2.036 / 3.3.90.30.00 – Ficha 228 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.
- Nº 02.09.00 – 08.244.0011.2.035 / 3.3.90.30.00 – Ficha 231 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.
- Nº 02.09.00 – 08.244.0011.2.037 / 3.3.90.30.00 – Ficha 235 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.
- Nº 02.09.00 – 08.244.0011.2.039 / 3.3.90.30.00 – Ficha 239 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.
- Nº 02.09.00 – 08.241.0008.2.021 / 3.3.90.30.00 – Ficha 249 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Estaduais.
- Nº 02.09.00 – 08.241.0008.2.021 / 3.3.90.30.00 – Ficha 250 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.
- Nº 02.09.00 – 08.242.0007.2.016 / 3.3.90.30.00 – Ficha 254 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Estaduais.
- Nº 02.09.00 – 08.243.0007.2.020 / 3.3.90.30.00 – Ficha 257 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Estaduais.
- Nº 02.09.00 – 08.243.0008.2.023 / 3.3.90.30.00 – Ficha 262 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.
- Nº 02.09.00 – 08.243.0008.2.091 / 3.3.90.30.00 – Ficha 266 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.
- Nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.010 / 3.3.90.30.00 – Ficha 269 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Estaduais.
- Nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.017 / 3.3.90.30.00 – Ficha 276 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.
- Nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.018 / 3.3.90.30.00 – Ficha 283 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.
- Nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.019 / 3.3.90.30.00 – Ficha 290 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.
- Nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.077 / 3.3.90.30.00 – Ficha 294 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.
- Nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.078 / 3.3.90.30.00 – Ficha 299 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.
- Nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.079 / 3.3.90.30.00 – Ficha 303 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.
- Nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.080 / 3.3.90.30.00 – Ficha 305 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.
- Nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.082 / 3.3.90.30.00 – Ficha 307 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.
- Nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.083 / 3.3.90.30.00 – Ficha 309 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.
- Nº 02.09.00 – 08.244.0008.2.013 / 3.3.90.30.00 – Ficha 313 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Estaduais.
- Nº 02.09.00 – 08.244.0008.2.024 / 3.3.90.30.00 – Ficha 321 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.
- Nº 02.09.00 – 08.244.0008.2.027 / 3.3.90.30.00 – Ficha 326 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.
- Nº 02.09.00 – 08.244.0008.2.090 / 3.3.90.30.00 – Ficha 328 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.
- Nº 02.09.00 – 08.244.0008.2.092 / 3.3.90.30.00 – Ficha 330 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.
- Nº 02.09.00 – 08.244.0008.2.163 / 3.3.90.30.00 – Ficha 335 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Estaduais.
- Nº 02.09.00 – 08.244.0008.2.163 / 3.3.90.30.00 – Ficha 336 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000565

- Nº 02.09.00 – 08.243.0009.2.028 / 3.3.90.30.00 – Ficha 346 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios de Fundos Especiais.
- Nº 02.09.00 – 08.241.0010.2.011 / 3.3.90.30.00 – Ficha 353 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.
- Nº 02.09.00 – 08.244.0010.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha 357 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios de Fundos Especiais.
- Nº 02.09.00 – 08.244.0010.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha 360 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.
- Nº 02.09.00 – 08.244.0010.2.032 / 3.3.90.30.00 – Ficha 362 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.
- Nº 02.09.00 – 08.244.0010.2.033 / 3.3.90.30.00 – Ficha 363 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.
- Nº 02.09.00 – 08.244.0010.2.034 / 3.3.90.30.00 – Ficha 364 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.
- Nº 02.09.00 – 08.241.0012.2.042 / 3.3.90.30.00 – Ficha 369 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios de Fundos Especiais.
- Nº 02.10.00 – 10.122.0048.2.133 / 3.3.90.30.00 – Ficha 380 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.00 – 10.301.0042.2.103 / 3.3.90.30.00 – Ficha 400 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.00 – 10.301.0042.2.103 / 3.3.90.30.00 – Ficha 401 – Secretaria de Saúde – Recursos Estaduais.
- Nº 02.10.00 – 10.301.0042.2.103 / 3.3.90.30.00 – Ficha 402 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.00 – 10.301.0042.2.105 / 3.3.90.30.00 – Ficha 423 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.00 – 10.301.0042.2.133 / 3.3.90.30.00 – Ficha 436 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.00 – 10.301.0042.2.177 / 3.3.90.30.00 – Ficha 438 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.00 – 10.302.0043.2.107 / 3.3.90.30.00 – Ficha 458 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.00 – 10.303.0046.2.127 / 3.3.90.30.00 – Ficha 475 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.00 – 10.304.0044.2.111 / 3.3.90.30.00 – Ficha 482 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.00 – 10.304.0044.2.111 / 3.3.90.30.00 – Ficha 483 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.00 – 10.305.0044.2.113 / 3.3.90.30.00 – Ficha 497 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.00 – 10.305.0044.2.113 / 3.3.90.30.00 – Ficha 498 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.00 – 10.305.0044.2.123 / 3.3.90.30.00 – Ficha 506 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.00 – 10.305.0044.2.123 / 3.3.90.30.00 – Ficha 507 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.11.00 – 12.243.0051.2.142 / 3.3.90.30.00 – Ficha 515 – Secretaria de Educação – Recursos Próprios.
- Nº 02.11.00 – 12.306.0051.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha 521 – Secretaria de Educação – Recursos Próprios.
- Nº 02.11.00 – 12.306.0051.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha 522 – Secretaria de Educação – Recursos Estaduais.
- Nº 02.11.00 – 12.306.0051.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha 523 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.
- Nº 02.11.00 – 12.361.0049.2.140 / 3.3.90.30.00 – Ficha 531 – Secretaria de Educação – Recursos Estaduais.
- Nº 02.11.00 – 12.361.0049.2.140 / 3.3.90.30.00 – Ficha 532 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.
- Nº 02.11.00 – 12.361.0049.2.141 / 3.3.90.30.00 – Ficha 544 – Secretaria de Educação – Recursos Próprios.
- Nº 02.11.00 – 12.361.0052.2.144 / 3.3.90.30.00 – Ficha 572 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.
- Nº 02.11.00 – 12.361.0052.2.178 / 3.3.90.30.00 – Ficha 578 – Secretaria de Educação – Recursos Próprios.
- Nº 02.11.00 – 12.365.0049.2.139 / 3.3.90.30.00 – Ficha 591 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.
- Nº 02.11.00 – 12.365.0049.2.139 / 3.3.90.30.00 – Ficha 592 – Secretaria de Educação – Outras fontes de recursos.
- Nº 02.11.00 – 12.365.0052.2.143 / 3.3.90.30.00 – Ficha 626 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.
- Nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101 / 3.3.90.30.00 – Ficha 645 – Secretaria de Obras – Recursos Próprios.
- Nº 02.13.00 – 15.452.0034.2.087 / 3.3.90.30.00 – Ficha 667 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto – Recursos Próprios.
- Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.089 / 3.3.90.30.00 – Ficha 670 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto – Recursos Próprios.
- Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.093 / 3.3.90.30.00 – Ficha 675 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto – Recursos Próprios.
- Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.094 / 3.3.90.30.00 – Ficha 678 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto – Recursos Próprios.
- Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.095 / 3.3.90.30.00 – Ficha 680 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto – Recursos Próprios.
- Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.180 / 3.3.90.30.00 – Ficha 690 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto – Recursos Próprios.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

900566

- Nº 02.13.00 – 17.512.0030.2.084 / 3.3.90.30.00 – Ficha 695 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto – Recursos Próprios.
Nº 02.13.00 – 17.512.0030.2.085 / 3.3.90.30.00 – Ficha 702 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto – Recursos Próprios.
Nº 02.13.00 – 17.512.0030.2.164 / 3.3.90.30.00 – Ficha 713 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto – Recursos Próprios.
Nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057 / 3.3.90.30.00 – Ficha 716 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Recursos Próprios.
Nº 02.14.00 – 20.244.0024.2.065 / 3.3.90.30.00 – Ficha 728 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Recursos Próprios.
Nº 02.14.00 – 20.306.0024.2.064 / 3.3.90.30.00 – Ficha 732 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Recursos Próprios.
Nº 02.14.00 – 20.605.0025.2.067 / 3.3.90.30.00 – Ficha 737 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Recursos Próprios.
Nº 02.14.00 – 20.608.0023.2.059 / 3.3.90.30.00 – Ficha 741 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Recursos Próprios.
Nº 02.14.00 – 20.608.0023.2.060 / 3.3.90.30.00 – Ficha 744 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Recursos Próprios.
Nº 02.14.00 – 20.608.0023.2.061 / 3.3.90.30.00 – Ficha 748 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Recursos Próprios.
Nº 02.14.00 – 20.608.0025.2.066 / 3.3.90.30.00 – Ficha 751 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Recursos Próprios.
Nº 02.14.00 – 22.661.0027.2.068 / 3.3.90.30.00 – Ficha 754 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Recursos Próprios.
Nº 02.15.00 – 10.302.0043.2.109 / 3.3.90.30.00 – Ficha 769 – Secretaria de Esportes e Lazer – Recursos Próprios.
Nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054 / 3.3.90.30.00 – Ficha 783 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Próprios.
Nº 02.16.00 – 18.541.0021.2.055 / 3.3.90.30.00 – Ficha 791 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Próprios.
Nº 02.16.00 – 18.541.0021.2.176 / 3.3.90.30.00 – Ficha 794 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Próprios de Fundos Especiais.
Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072 / 3.3.90.30.00 – Ficha 799 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.073 / 3.3.90.30.00 – Ficha 804 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.074 / 3.3.90.30.00 – Ficha 808 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.076 / 3.3.90.30.00 – Ficha 817 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.166 / 3.3.90.30.00 – Ficha 819 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.167 / 3.3.90.30.00 – Ficha 821 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.168 / 3.3.90.30.00 – Ficha 823 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.171 / 3.3.90.30.00 – Ficha 825 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.173 / 3.3.90.30.00 – Ficha 827 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
Nº 02.17.00 – 13.695.0109.2.069 / 3.3.90.30.00 – Ficha 830 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
Nº 02.17.00 – 13.695.0109.2.081 / 3.3.90.30.00 – Ficha 832 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
Nº 02.17.00 – 23.691.0109.2.071 / 3.3.90.30.00 – Ficha 834 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
Nº 02.17.00 – 23.695.0109.2.070 / 3.3.90.30.00 – Ficha 836 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
Nº 02.10.00 – 10.302.0043.2.107/3.3.90.30.00 – Ficha 889 – Secretaria de Saúde

1.17.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do recurso orçamentário indicado na cláusula anterior são Municipais, Estaduais e Federais.

1.18 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos deste Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000567

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 126/2019 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pelo Sr. Genilson Antonio Martins, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e pelo Sr. Daniel Martins da Silva, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

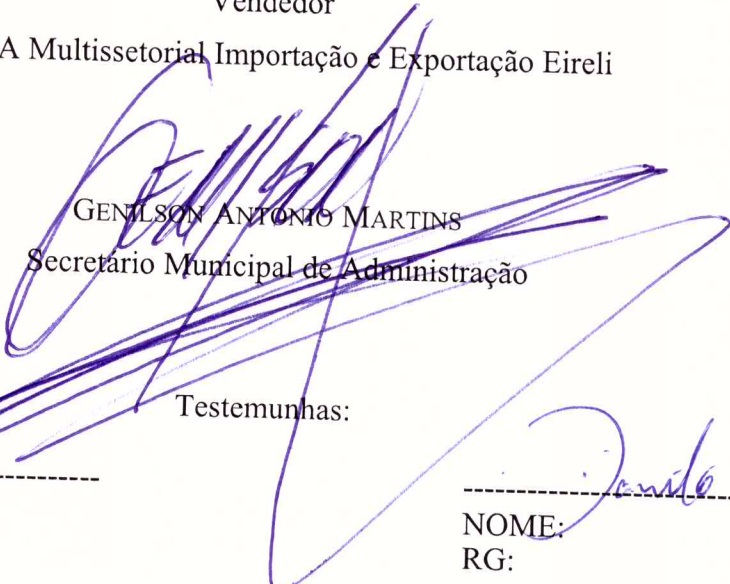

CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito Municipal


DANIEL MARTINS DA SILVA

Vendedor


DDA Multissetorial Importação e Exportação Eireli


GENILSON ANTONIO MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Testemunhas:



NOME:
RG:



NOME:
RG:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000568

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CONTRATADA: DDA MULTISSECTORIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS, DESTINADOS AO ALMOXARIFADO CENTRAL DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: GLAUCO PERUZZO GONÇALVES – OAB/SP Nº 137.763
E-MAIL: JURIDICO.LICITA@BIRIGUI.SP.GOV.BR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, 13 de janeiro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cristiano Salmeirão
Cargo: Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

000569

CNPJ 46.151.718/0001-80

CPF: 260.016.228-33 RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Rua Das Esmeraldas nº 150 – Residencial De Cores – Birigui – Estado de São Paulo.

E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao_advogado@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3641-2052 / (18) 3643-6000

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste: _____

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Cristiano Salmeirão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.016.228-33 RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Rua Das Esmeraldas nº 150 – Residencial De Cores – Birigui – Estado de São Paulo.

E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao_advogado@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3641-2052 / (18) 3643-6000

Assinatura: _____

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Genilson Antonio Martins

Cargo: Secretário de Administração

CPF: 117.460.878-11 RG: 24.864.002-1

Data de Nascimento: 22/10/1974

Endereço residencial completo: Rua James Mellor, 300 - Centro - Birigui - SP

E-mail institucional genilson.antonio@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (18) 3643-6014 / 3643-6023

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Daniel Martins da Silva

Cargo: vendedor

CPF: 128.624.518-43 RG: 25.762.681-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 02/11/74

Endereço residencial completo: Rua Eritiz 1605 233 5

E-mail institucional mtda@yoltoo.com

E-mail pessoal: multi-contatos@yoltoo.com.br

Telefone(s): 16 99711 9207

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
12 /2020
Menor Preço 000570

PREGÃO

203 /2019

Data Vencimento 13/01/2021

Fornecedor 019086 DDA
Endereço AVN SETE DE SETEMBRO 945 FUNFOS SALA 4
Bairro CENTRO
Cidade ITÁPOLIS Estado SP Cep 14900-000
CGC (RG) 33.778.249/0001-81 Telefone (16) 99711-9207 Fax
Banco Agência Conta
Condição de Pagto 15 DIAS
Prazo Entrega 05 DIAS
Prazo Garantia

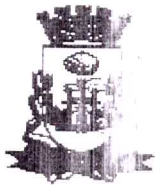
Processos

000000000103/2019

Unidades Requisitantes

003 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.20.01.0106.2	UN	TRIVER		0	500,000	40,5000
Cartucho toner para HP Laserjet; HP 05a (CE505a); Preto; 100% novo; 1º uso; Com rendimento mínimo de 2300 páginas de impressão, validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega, garantia de 1 ano para defeito de fabricação e identificação do fabricante na embalagem e no produto. Com base no ISO/IEC 19752 - 1 20 01 0106 2							
2	1.20.01.0417.7	UN	TRIVER		0	30,000	52,9000
Cartucho Toner para Lexmark; E230; Preto; 100% novo; 1º Uso; Com rendimento mínimo de 2500 páginas de impressão, com 5% de cobertura, garantia de 1 ano para defeito de fabricação e identificação do fabricante na embalagem e no produto. Validade mínima de 12 meses. Com base na norma ISO/IEC 19752.							
3	1.20.01.0618.8	UN	TRIVER		0	30,000	83,6000
Cartucho Toner para Xerox; 106R01159 (PHASER 3117/3122/3124/3125N); Preto; 100% novo; 1º uso; Com rendimento mínimo de 3000 páginas de impressão. Com garantia de 1 ano para defeito de fabricação e identificação do fabricante na embalagem. Com base no ISO/IEC 19752. - 1 20 01 0618 8							
4	1.20.01.0650.1	UN	TRIVER		0	200,000	49,5000
Cartucho Toner para Samsung; 101 (MLT-D101S); Preto; 100% novo; 1º uso; Compatível com a impressora ML-2165; ML2165W; SCX-3405W e SCX-3405FW; Com rendimento mínimo de 1500 páginas de impressão. Com garantia de 1 ano para defeito de fabricação e identificação do fabricante na embalagem. Com base no ISO/IEC 19752. - 1 20 01 0650 1							
5	1.20.01.0723.0	UN	TRIVER		0	70,000	55,7000
Cartucho Toner para HP Laserjet; HP 13X (q2613x); Preto; 100% novo; 1º uso; Para impressora HP Laserjet. Com rendimento mínimo de 3700 páginas de impressão, com 5% de cobertura, garantia de 1 ano para defeito de fabricação e identificação do fabricante na embalagem e no produto. Validade mínima de 12 meses. Com base na norma ISO/IEC 19752.							
6	1.20.01.0943.8	UN	TRIVER		0	250,000	61,8000
CARTUCHO DE IMPRESSÃO A LASER(TONER (ML-2850A) - Preto - Compatível - 100% Novo (para impressora Samsung Laser Printer ML-2850 / ML-2851nd) - 1 20 01 0943 8							
7	1.20.01.0946.2	UN	TRIVER		0	80,000	49,7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

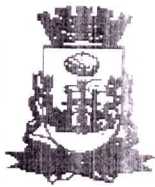
ATA DE REGISTRO DE
PREÇO

12 /2020

Menor Preço

000571

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
	Cartucho Toner para Brother; TN650; para multifuncional dcp8085dn; Preto; 100% novo; 1º uso; Com rendimento mínimo de 8000 páginas de impressões, com 5% de cobertura; garantia de 12 meses para defeito de fabricação e identificação do fabricante na embalagem. Com base no ISO/IEC 19752. - 1 20 01 0946 2						
9	120.01.0998.5	UN	TRIVER		0	80,000	67,5000
	Cartucho de Impressão a Laser TONER (CLT K407S) - Preto - Compatível - 100% Novo (para impressora Samsung CLP 325) - 1 20 01 0998 5						
9	120.01.0999.3	UN	TRIVER		0	80,000	73,8000
	Cartucho de Impressão a Laser TONER (CLT Y407S) - Amarelo - Compatível - 100% Novo (para impressora Samsung CLP 325) - 1 20 01 0999 3						
10	120.01.1000.2	UN	TRIVER		0	80,000	72,0000
	Cartucho de Impressão a Laser TONER (CLT M407S) - Magenta - Compatível - 100% Novo (para impressora Samsung CLP 325) - 1 20 01 1000 2						
11	120.01.1001.0	UN	TRIVER		0	80,000	72,0000
	Cartucho de Impressão a Laser TONER (CLT C407S) - Ciano - Compatível - 100% Novo (para impressora Samsung CLP 325) - 1 20 01 1001 0						
12	120.01.1023.1	UN	TRIVER		0	1,000,000	43,8000
	Cartucho Toner para HP Laserjet; HP 85A (CE285ab); Preto; 100% novo; 1º uso; Para impressora HP 1142; Com rendimento mínimo de 1600 páginas de impressão. Com garantia de 1 ano para defeito de fabricação e identificação do fabricante na embalagem. Com base no ISO/IEC 19752. - 1 20 01 1023 1						
13	120.01.1025.8	UN	TRIVER		0	30,000	44,8000
	Cartucho Toner para HP Laserjet; HP 126A (CE311a); Ciano; 100% novo; 1º uso; Para impressora HP 175; Com rendimento mínimo de 1000 páginas de impressão. Garantia de 1 ano para defeito de fabricação e identificação do fabricante na embalagem e no produto. Validade mínima de 12 meses. Com base na norma ISO/IEC 19752 - 1 20 01 1025 8						
14	120.01.1026.6	UN	TRIVER		0	30,000	44,8000
	Cartucho Toner para HP Laserjet; HP 126A (CE312a); Amarelo; 100% novo; 1º uso; Para impressora HP 175; Com rendimento mínimo de 1200 páginas de impressão; Garantia de 1 ano para defeito de fabricação e identificação do fabricante na embalagem e no produto. Validade mínima de 12 meses. Com base na norma ISO/IEC 19752 - 1 20 01 1026 6						
15	120.01.1027.4	UN	TRIVER		0	30,000	46,3000
	Cartucho Toner para HP Laserjet; HP 126A (CE313a); Magenta; 100% novo; 1º uso; Para impressora HP 175; Com rendimento mínimo de 1000 páginas de impressão; Garantia de 1 ano para defeito de fabricação e identificação do fabricante na embalagem e no produto. Validade mínima de 12 meses. Com base na norma ISO/IEC 19752 - 1 20 01 1027 4						
16	120.01.1028.2	UN	TRIVER		0	30,000	57,6000
	Cartucho Toner para HP Laserjet; HP 305A (CE412a); Amarelo; 100% novo; 1º uso; Para impressora HP M451dw; Com rendimento mínimo de 4000 páginas de impressão; Garantia de 1 ano para defeito de fabricação e identificação do fabricante na embalagem e no produto. Validade mínima de 12 meses. Com base na norma ISO/IEC 19752 - 1 20 01 1028 2						
17	120.01.1029.0	UN	TRIVER		0	30,000	57,6000
	Cartucho Toner para HP Laserjet; HP 305a (CE413a); Magenta; 100% novo; 1º uso; Para impressora M451dw; Com rendimento mínimo de 4000 páginas de impressão. Garantia de 1 ano para defeito de fabricação e identificação do fabricante na embalagem e no produto. Validade mínima de 12 meses. Com base na norma ISO/IEC 19752 - 1 20 01 1029 0						
18	120.01.1030.4	UN	TRIVER		0	40,000	57,5000

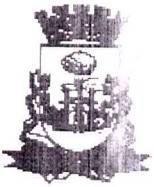


PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
12 /2020
Menor Preço

000572

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
	Cartucho Toner para HP Laserjet; HP 305x (CE410x); Preto; 100% novo; 1° uso; Para impressora HP LaserJet; Com rendimento mínimo de 4000 páginas de impressão. Garantia de 1 ano para defeito de fabricação e identificação do fabricante na embalagem e no produto. Validade mínima de 12 meses. Com base na norma ISO/IEC 19752 - 1 20 01 1030 4						
18	20.01.1031.2	UN	TRIVER		0	30,000	57,5000
	Cartucho Toner para HP Laserjet; HP 305a (CE411a); Ciano; 100% novo; 1° uso; Para impressora HP LaserJet; Com rendimento mínimo de 4000 páginas de impressão. Garantia de 1 ano para defeito de fabricação e identificação do fabricante na embalagem e no produto. Validade mínima de 12 meses. Com base na norma ISO/IEC 19752 - 1 20 01 1031 2						
20	20.01.1065.7	UN	TRIVER		0	100,000	108,5000
	CARTUCHO DE IMPRESSÃO A LASER/TONER (Q6000A) - Black - Compatível - 100% Novo (para impressora HP Color LaserJet 2605 DTN) - 1 20 01 1065 7						
21	20.01.1066.5	UN	TRIVER		0	100,000	108,0000
	CARTUCHO DE IMPRESSÃO A LASER/TONER (Q6001A) - Cyan - Compatível - 100% Novo (para impressora HP Color LaserJet 2605 DTN) - 1 20 01 1066 5						
22	20.01.1067.3	UN	TRIVER		0	100,000	108,0000
	CARTUCHO DE IMPRESSÃO A LASER/TONER (Q6002A) - Yellow - Compatível - 100% Novo (para impressora HP Color LaserJet 2605 DTN) - 1 20 01 1067 3						
23	20.01.1068.1	UN	TRIVER		0	100,000	108,0000
	CARTUCHO DE IMPRESSÃO A LASER/TONER (Q6003A) - Magenta - Compatível - 100% Novo (para impressora HP Color LaserJet 2605) - 1 20 01 1068 1						
24	20.01.1081.9	UN	TRIVER		0	25,000	57,0000
	Cartucho toner para HP laserjet; HP 128A (CE320A); Preto; 100% Novo; 1° uso; com rendimento mínimo de 2000 páginas de impressões, com 5% de cobertura, com garantia de 1 ano para defeito de fabricação e identificação do fabricante na embalagem. Com base no ISO/IEC 19752. - 1 20 01 1081 9						
25	20.01.1163.7	UN	TRIVER		0	80,000	99,5000
	CARTUCHO COMPATÍVEL HP CE218A M104 M132 M132FN - 1 20 01 1163 7						
26	20.01.1177.7	UN	TRIVER		0	30,000	74,5000
	Cartucho Laser/Toner (ML 1610) - Preto - Compatível - 100% Novo - (para impressora Samsung ML161F) - 1 20 01 1177 7						
27	20.01.1181.5	UN	TRIVER		0	92,000	74,8000
	Cartucho Laser/Toner (RX2340) - Preto - Compatível - 100% Novo - (para impressora Brother FAX-2340DW) - 1 20 01 1181 5						
28	20.01.1191.2	UN	TRIVER		0	20,000	87,0000
	CARTUCHO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2020W, COR PRETA - 1 20 01 1191 2						
29	20.01.1203.0	UN	TRIVER		0	80,000	100,5000
	CARTUCHO DE IMPRESSÃO A LASER/TONER (MLT-204U) - Preto - Compatível - 100% Novo (para impressora Samsung M 4075 FR - 1 20 01 1203 0						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
12 /2020
Menor Preço

000573

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
------	----------	-----	-------	--------	---------------	------	--------------

Birigui - SP, ____ de _____ de ____

Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____